



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.597, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO	
10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
005	Chefia do Setor de Fiscalização de Obras e Posturas	
04.122.0067.2063	Manutenção das Atividades da Chefia do Setor de Fiscalização de Obras e Posturas.	
594-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil....	(+)R\$ 220.000,00
595-3.1.9013	Obrigações Patronais.....	(+)R\$ 40.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO	
12	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
003	Chefia do Setor de Cultura	
13.392.0077.2276	Manutenção do Serviço do Centro Cultural.	
753-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..	(-)R\$ 150.000,00
004	Chefia do Setor de Turismo	
27.695.0078.2074	Manutenção das Atividades da Chefia do Setor de Turismo.	
768-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil....	(-)R\$ 78.000,00
769-3.1.9013	Obrigações Patronais.....	(-)R\$ 32.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de agosto de 2018.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de agosto de 2018.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito